

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da E.E. PROF JOSÉ JORGE DO AMARAL nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período de **01 à 05/07/2024** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar – CGP

### **1 – Vaga**

Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

### **2 – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares decargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão;

### **3 – Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato

II – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos Secretaria da Educação - SP, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do CGP;

V – o Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

#### **4 – Dos documentos**

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e cópia dos documentos abaixo relacionados deverão ser entregues do dia **01 à 05/07/2024** na Secretaria da E.E Prof José Jorge do Amaral – Rua Francisco Mariotto, 99 – Jardim Brooklin – São Bernardo do Campo – CEP: 09831-440, ou no e-mail [e008904a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008904a@educacao.sp.gov.br) no horário das **9h00 às 16h00**.

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2023 (data base 30/06/2023) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;

d) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação SP, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

#### **5 – Da entrevista**

A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado **e análise dos documentos realizado pelo Diretor no dia 18/07/2024**

#### **6 – Disposições finais**

**a) Inscrição e entrega de documentos: do dia 01 à 05/07/2024**

**b) Após análise dos documentos a Gestão Escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) selecionado(s) para realizar(em) a entrevista nos dias 22 e 23/07/2024 horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00**

**c) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.**

São Bernardo do Campo, 01 de Julho 2024

JACIRA VALADÁRIO PEREIRA  
RG: 16.848.045  
DIRETOR ESCOLAR